

	<p align="center">CONTRATO ELEJOR n.º 004/2016 TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2015 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DOS ACESSOS DANIFICADOS DA USINA FUNDÃO.</p>	<p align="center">DATA: 08/03/2016</p>
---	---	--

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A., sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 2021, Juvevê, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.557.307/0001-49, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente, Reinhold Stephanes Junior, portador da Cédula de Identidade n.º 3.237.524-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, Cleverson Moraes Silveira, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **ELEJOR**;

e de outro lado,

BESTINI MÁQUINAS E INFRAESTRUTURA LTDA. – ME, com sede à Rua Astorga, nº 1314, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.268.170/0001-63, neste ato representada por seu sócio proprietário, **ANDERSON LUIZ BESTEL**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente Contrato, decorrente da Tomada de Preços n.º 005.2015, autorizada conforme PAC ELEJOR 012/2015, cujo regime de execução é o da empreitada por preço global, o qual reger-se-á pela Lei Estadual 15.608/07, Lei 8.666/93, alterações posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I – OBJETO

Contratação de serviços de engenharia para recuperação dos acessos danificados da Usina Fundão, no Estado do Paraná, com a remoção e transporte de solo erodido na encosta da tomada de adução, execução de dois desvios e dois bueiros nos acessos à casa de força, subestação 138 kV, da barragem e PCH da Usina Fundão, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, higiene, segurança, mão de obra e insumos necessários à perfeita realização das obras, conforme o Projeto Executivo e Condições Gerais, Anexo VIII do Edital, cuja Lista de Quantitativos e Preços – LQP segue abaixo:





Planilha Orçamentária de Referência										
Recuperação dos Acessos da Usina Fundão										
Item	TRECHO 01	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	Unitário	Mão/Obra	Preço (R\$)			Subtotal
							Equipamento	Material	Parcial	
MOVIMENTO DE TERRA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO TERRENO									R\$ 97.473,26	
1.1		Limpeza do terreno e raspagem de vegetação com trator de esteira 153 hp	m²	4000,00	R\$ 0,67	R\$ 670,00	R\$ 2.010,00	R\$ -	R\$ 2.680,00	
1.2		Escavação carga e transporte de material 1ª categoria, com escavadeira hidráulica caminhão basculante DMT = 960 m	m³	5250,00	R\$ 11,23	R\$ 11.201,93	R\$ 47.755,58		R\$ 58.957,50	
1.3		Escavação Manual de Valetas para Bueiros - até h=2m	m³	60	R\$ 11,87	R\$ 712,20			R\$ 712,20	
1.4		Reatero com apiloamento - e compactação de valetas	m³	47	R\$ 23,48	R\$ 1.103,56			R\$ 1.103,56	
1.5		Espalhamento de material 1ª categoria com trator de esteira 153 hp	m²	5250,00	R\$ 2,43	R\$ 2.423,93	R\$ 10.333,58		R\$ 12.757,50	
1.6		Compactação mecânica c/ controle do GC>95% do PN(areias) (com motoniveladora 140 hp e rolo compactador vibratório 80 hp)	m²	5250,00	R\$ 4,05	R\$ 4.039,65	R\$ 17.222,63		R\$ 21.262,50	
GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS									R\$ 12.426,93	
1.1		Corpo de BSTC o 0,60 armado sem Berço	m	15				R\$ 224,15	R\$ 3.362,25	
1.2		Boca de Lobo para BSTC o 0,60 - com caixa passagem em alvenaria	uni.	1				R\$ 1.598,08	R\$ 1.598,08	
1.3		Dissipador de Energia 0,60	uni.	1				R\$ 1.471,20	R\$ 1.471,20	
1.4		Grelha em ferro fundido - 20x60	uni.	1				R\$ 797,30	R\$ 797,30	
1.5		Canaletas moldadas in-loco ou pré-fabricadas 0,40 m	m	80				R\$ 64,89	R\$ 5.191,20	
TOTAL TRECHO 01									R\$ 109.893,29	
TRECHO 02										
EXCAVAÇÕES E REATERROS									R\$ 18.402,28	
1.1		Escavação Manual de Valetas para Bueiros - até h=2m	m³	80	R\$ 11,87	R\$ 949,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 949,60	
1.2		Reatero com apiloamento - e compactação de valetas	m³	60	R\$ 23,48	R\$ 1.408,80	R\$ -		R\$ 1.408,80	
1.3		Rachão de pedra de formato irregular 40 cm	m	35	R\$ 89,50	R\$ -		R\$ 3.136,00	R\$ 3.136,00	
1.4		Lastro de Pedra Brita nº 01, nº02, espessura de 10 cm	uni.	12	R\$ 67,75	R\$ -		R\$ 813,00	R\$ 813,00	
1.5		Lastro de concreto magro fck 20 mpa de 10 cm traço 1:3:4	uni.	12	R\$ 357,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.294,80	R\$ 4.294,80	
GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS									R\$ 21.926,48	
2.1		Corpo de BSTC o 1,5 armado com Berço	m	10	R\$ 1.358,00			R\$ 13.580,00	R\$ 13.580,00	
2.1		Alas tipo para tubos de 1,5 m de diâmetro pré fabricadas	m	4	R\$ 1.861,60			R\$ 7.446,40	R\$ 7.446,40	
TOTAL TRECHO 02									R\$ 31.628,68	
TRECHO 03										
MOVIMENTO DE TERRA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO TERRENO									R\$ 16.417,48	
1.1		Limpeza do terreno e raspagem de vegetação com trator de esteira 153 hp	m²	2560,00	R\$ 0,67	R\$ 428,80	R\$ 1.286,40	R\$ -	R\$ 1.715,20	
1.2		Escavação carga e transporte de material 1ª categoria, com escavadeira hidráulica caminhão basculante DMT = 960 m	m³	1022,00	R\$ 11,23	R\$ 2.180,64	R\$ 9.296,42		R\$ 11.477,06	
1.3		Escavação Manual de Valetas para Bueiros - até h=2m	m³	30	R\$ 11,87	R\$ 356,10			R\$ 356,10	
1.4		Reatero com apiloamento - e compactação de valetas	m³	22	R\$ 23,48	R\$ 516,56			R\$ 516,56	
1.5		Espalhamento de material 1ª categoria com trator de esteira 153 hp	m²	1022,00	R\$ 2,43	R\$ 471,86	R\$ 2.011,60		R\$ 2.483,46	
1.6		Compactação mecânica c/ controle do GC>95% do PN(areias) (com motoniveladora 140 hp e rolo compactador vibratório 80 hp)	m²	1022,00	R\$ 4,05	R\$ 786,43	R\$ 3.352,67		R\$ 4.139,10	
GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS									R\$ 9.513,31	
1.1		Corpo de BSTC o 0,60 armado sem Berço	m	15	R\$ 336,11			R\$ -	R\$ 5.041,65	
1.2		Boca de Lobo para BSTC o 0,60 - com caixa passagem em alvenaria	uni.	1	R\$ 1.989,70			R\$ -	R\$ 1.989,70	
1.3		Dissipador de Energia 0,60	uni.	1	R\$ 1.702,20			R\$ -	R\$ 1.702,20	
1.4		Grelha em ferro fundido - 20x60	uni.	1	R\$ 799,98			R\$ -	R\$ 799,98	
TOTAL TRECHO 03									R\$ 38.221,81	
TRECHO 04										
MOVIMENTO DE TERRA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO TERRENO									R\$ 117.999,61	
1.1		Limpeza do terreno e raspagem de vegetação com trator de esteira 153 hp	m²	6420,00	R\$ 0,67	R\$ 1.075,35	R\$ 3.226,05	R\$ -	R\$ 4.301,40	
1.2		Escavação carga e transporte de material 1ª categoria, com escavadeira hidráulica caminhão basculante DMT = 960 m	m³	6420,00	R\$ 11,23	R\$ 13.698,35	R\$ 58.398,25		R\$ 72.096,60	
1.3		Espalhamento de material 1ª categoria com trator de esteira 153 hp	m²	6420,00	R\$ 2,43	R\$ 2.964,11	R\$ 12.636,49		R\$ 15.600,60	
1.4		Compactação mecânica c/ controle do GC>95% do PN(areias) (com motoniveladora 140 hp e rolo compactador vibratório 80 hp)	m²	6420,00	R\$ 4,05	R\$ 4.940,19	R\$ 21.060,81		R\$ 25.001,00	
TOTAL TRECHO 04									R\$ 117.999,61	
PREÇO TOTAL DOS 4 TRECHOS									R\$ 289.742,99	
PREÇO GLOBAL COM BDI (MÁXIMO DE 23%)									R\$ 324.225,63	



[Handwritten signature]

Lista de Quantitativos e Preços – LQP

Cláusula II – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Faz parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital da TOMADA DE PREÇOS 005/2015 e seus anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**, datada de 18/12/2015.

§ Único: Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes e este contrato, prevalecerá este último.

Cláusula III – ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados a este contrato estão previstos no Orçamento Anual da **ELEJOR**.

Nomeia-se o Eng. Luiz Eduardo Wolff, fone (41)3262-0106 e fax (41) 3362-0115, como o gestor deste contrato, nos termos do art. 118, da Lei Estadual 15.608/07.

Cláusula IV – PREÇOS

Pelos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$362.178,13** (trezentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e oito reais e treze centavos), nas condições descritas nas Cláusulas V e VI.

§1º Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.

§2º Nos preços já estão incluídos despesas de frete, mão-de-obra, equipamentos, seguros de qualquer natureza, encargos sociais, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos, alimentação, transporte, hospedagem e demais encargos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução dos serviços.

§3º O valor global deste Contrato é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante sua vigência.

Cláusula V – FATURAMENTO

A **CONTRATADA** apresentará à **ELEJOR** a nota fiscal/fatura, adequada e corretamente emitida, correspondente ao preço dos serviços realizados, sob protocolo, na Rua José de Alencar nº 2021 – Juvevê – Curitiba – PR.



Handwritten signature in blue ink.

§ 1º O faturamento dos serviços será feito da seguinte forma:

- Através de 04 medições dos serviços integralmente realizados, em conformidade com a Lista de Quantidades de Preços – LQP, Cláusula I.
- A **CONTRATADA**, de posse da medição liberada pela **ELEJOR**, emitirá a respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços, com os valores liberados para faturamento, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

§ 2º A nota fiscal/fatura deverá especificar os valores unitários, subtotais, total e o número deste contrato;

§ 3º A **CONTRATADA** deverá detalhar o (s) tributo (s) incidente (s) e respectiva (s) alíquota (s).

§ 4º A **CONTRATADA** deverá discriminar na nota fiscal, se devido, a alíquota para o Imposto sobre Serviços – ISS exigida, nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e legislações municipais e, se for o caso, a alíquota para o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

§ 5º Caso seja constatada alguma irregularidade na fatura emitida pela **CONTRATADA** ou nos documentos que a integram, esta será devolvida para as devidas correções.

§ 6º Quando for o caso, a **ELEJOR** fará a retenção e o recolhimento da Contribuição Previdenciária devida pela **CONTRATADA**, com base na alíquota prevista na legislação previdenciária, calculada sobre o valor da mão de obra.

Cláusula VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado desde que referida nota fiscal/fatura esteja corretamente emitida e cumpridas todas as exigências deste Contrato.

O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, em uma das datas definidas no parágrafo 1º abaixo:

§ 1º A **CONTRATANTE** efetua seus pagamentos mensais, a todos seus fornecedores e prestadores de serviços, nos dias: 05-15-25 e 30 de cada mês.

§ 2º Ocorrendo o vencimento da obrigação em dia em que não haja borderô de pagamento, o vencimento postergar-se-á para o dia em que for emitido o próximo borderô de pagamento.



§3º Considerando que o pagamento do preço será feito mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, é vedada à **CONTRATADA** a emissão de duplicata para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa equivalente a 10% sobre o valor do Contrato, a qual será descontada do pagamento subsequente ou cobrada mediante Nota de Débito/Fatura, após prévia notificação, observado o disposto na Cláusula XVI deste Contrato.

§4º A **CONTRATANTE** não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.

§5º A **ELEJOR** reserva-se o direito de reter o pagamento do valor da Nota Fiscal/Fatura apresentada, caso não sejam anexados, simultaneamente, o comprovante de recolhimento do ISS e todas as certidões fiscais negativas de débito da **CONTRATADA**, com validade na data da sua apresentação, em original ou cópia autenticada em cartório ou emitida por sistema eletrônico – rede de comunicação INTERNET, quais sejam:

- Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA** na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, de acordo com certidão (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

A ausência da apresentação dos documentos aqui descritos implicará no bloqueio do pagamento até sua apresentação, sem quaisquer ônus para **ELEJOR**.

Cláusula VII - REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços constantes do presente contrato são firmes e irrevogáveis para o período de 12 meses de execução. Transcorrido esse período, o preço das parcelas a vencer, poderá ser reajustado pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, divulgado pela Revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, para um novo período de 12 meses de execução, tomando-se como base a data de assinatura do contrato.

Cláusula VIII – PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação resumida na imprensa oficial, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

§ 1º O prazo de execução dos serviços será de até 06 (seis) meses a contar da emissão de Ordem de Serviço inicial pela **CONTRATANTE**, que poderá ser total ou parcial, na medida de sua conveniência, podendo ainda ser prorrogado por termo aditivo, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**.



§ 2º O início da execução do objeto do contrato fica condicionado à entrega, pela **CONTRATADA**, ao Gestor do Contrato, do Certificado de Inscrição no CREA da região do seu registro, com visto do CREA da região de execução dos serviços – Estado do Paraná, caso seja diverso deste. (Resolução n.º 413/97 do CONFEA e Acórdão TCU 992/2007).

Cláusula IX – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

§1º Não se estabelece por força deste Contrato qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade nesse sentido, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e vice e versa.

§2º Caso a Parte inocente seja condenada judicialmente em Reclamação de natureza trabalhista, a outra Parte, real empregadora, obriga-se a arcar com os custos do Processo e satisfação da condenação.

§3º Esta Cláusula aplica-se única e exclusivamente a ações dessa natureza, relativas ao cumprimento do objeto deste Contrato.

Cláusula X – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos junto a **ELEJOR**, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

Cláusula XI – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Além das demais obrigações assumidas sob este contrato, caberão também à **CONTRATADA**:

11.1 - Execução da Obra e Canteiro:

§1º Conduzir, supervisionar e controlar todos os serviços de construção, de modo a garantir a exatidão dos serviços executados e a qualidade dos materiais fornecidos.

§2º Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidas e na periodicidade estabelecida no Projeto Executivo e Condições Gerais, Anexo VIII do Edital da respectiva licitação, bem como pelas obrigações decorrentes do descumprimento da legislação em vigor.

§3º Refazer os serviços que apresentarem defeitos, falhas, deficiências ou divergências em relação ao especificado neste contrato.

3.1.A correção deverá ser efetuada a partir de notificação da **ELEJOR** e dentro dos prazos por esta determinados.



[Handwritten signature]

3.2. Todas as despesas decorrentes da correção de defeitos, falhas ou deficiências correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

3.3.A **ELEJOR** fica autorizada a deduzir da (s) fatura (s), os valores que vier a pagar a terceiros, pelo atendimento de serviços não realizados ou realizados com atraso pela **CONTRATADA**.

- §4º Não desenvolver atividades nos domingos e feriados, exceto quando previamente autorizado pela Fiscalização da **ELEJOR**.
- §5º Garantir o prazo máximo de entrega dos serviços objeto deste contrato, entendendo-se como prazo máximo aquele definido na Cláusula VIII.
- §6º Executar os serviços em plena conformidade com as normas aplicáveis previstas neste Instrumento, resguardando o sigilo e a confidencialidade inerentes aos mesmos e respeitando as orientações específicas que sejam transmitidas, mesmo que verbalmente. Em caso de discordância entre as normas e este Contrato ou orientações específicas, prevalecem às últimas.
- §7º Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros ou diretamente à **ELEJOR**, dentro e fora do canteiro de serviços, durante ou em consequência à execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, e causados por qualquer de seus empregados, arcando com todos os ônus para sua reparação ou compensação, independentemente de processos administrativos ou judiciais.
- §8º Manter livres, desimpedidos e delimitados todos os locais de trabalho, e remover periodicamente todos os detritos e entulhos do canteiro de serviços.
- §9º Manter o asseio e limpeza nos canteiros de obras, retirando e destinando diariamente todo o lixo produzido.
- §10º A **CONTRATADA** durante o transcorrer dos serviços deverá selecionar, registrar e assegurar toda a mão-de-obra necessária e adequada, de modo a fornecer equipe homogênea composta de número suficiente de executores, possibilitando desta forma a obtenção de ótimo resultado em acabamento e brevidade de 

11.2 - Pessoal, materiais, máquinas, ferramentas e meio de transporte:

- §1º Designar e manter uma pessoa como responsável e representante da **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste contrato, com o fim especial de tratar de assuntos referentes ao cumprimento do mesmo e à execução dos serviços contratados.
- §2º A **CONTRATADA** obriga-se a orientar, controlar seu pessoal e executar os seguintes procedimentos estabelecidos para preservação do meio



ambiente (solo, águas, atmosfera, flora) durante os trabalhos e desde já é cientificada que poderá responder judicialmente pelas transgressões detectadas pelos órgãos de monitoramento ambiental:

- ✓ Antes de lançar ou destinar qualquer tipo de lixo deverá informar-se com o encarregado das Usinas, os quais orientarão o melhor local;
- ✓ Nunca despejar qualquer tipo ou volume de materiais sólidos e líquidos nos cursos de água. É crime inafiançável pela legislação do meio ambiente;
- ✓ Destino dos lixos recicláveis, como por exemplo latas, plásticos, metais, espuma, papéis, tecidos e pincéis: deverão ser embalados e retirados da região, encaminhando ao depósito municipal. Está proibida a incineração de quaisquer materiais, inclusive resíduos sólidos de tintas enrijecidas, solventes, lubrificantes, madeira e papéis;
- ✓ É crime e também proibida a queima de qualquer quantidade de vegetação; a derrubada; a retirada de brotos, mudas ou sementes. Em caso da necessidade de desbaste de galhos de árvores que possam pôr em risco o trabalhador ou atrapalhar o desenvolvimento dos trabalhos, recomenda-se poda seletiva, isto é, preferencialmente galhos velhos, "doentes" ou já danificados pelo tempo;
- ✓ Proibida a caça e a pesca para fins alimentares ou cativeiro;
- ✓ A **CONTRATADA** orientará seu encarregado para que esteja atento à movimentação distraída do seu pessoal nas áreas consideradas de risco.

§3º Atender as normas e regulamentos das instalações da **ELEJOR**, mantendo o decoro e o respeito, evitando discussões, disputas, embriaguez e jogos de azar, ficando previamente determinada sua responsabilidade por atos praticados pelos empregados que atendam ao presente contrato.

§4º Prestar pronto atendimento aos seus empregados, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens da **ELEJOR** ou de terceiros, comunicando imediatamente a **ELEJOR**.

§5º Fornecer no devido tempo todos os materiais, cujo fornecimento é da sua responsabilidade, os quais deverão ser novos e em hipótese nenhuma reconicionados ou recuperados.

§6 Submeter à aprovação prévia da Fiscalização da **ELEJOR**:



- ✓ o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- ✓ a relação completa de máquinas, equipamentos, veículos e ferramentas de trabalho que serão colocados no local do objeto do contrato, em perfeitas condições e adequados para a execução dos serviços, com seus respectivos operadores habilitados e com atestados de saúde ocupacional (ASO) em dia.

§7º Não substituir materiais inicialmente previstos por outros similares, sem consentimento da Fiscalização, quando aplicável.

7.1 Qualquer substituição só poderá ser feita após a demonstração à **ELEJOR**, da similaridade em termos de qualidade, características e acabamento, sem alteração de preço ou prazo, mesmo que num dos documentos do contrato, estejam indicados materiais com as marcas e tipos com a adição do termo: "ou similares". De qualquer forma, a **ELEJOR** não será obrigada a aceitar a substituição, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer alegações referentes às discordâncias entre materiais presumível ou explicitamente cotados, e os aceitos pela **ELEJOR**.

7.2 Substituir os materiais e equipamentos rejeitados pela fiscalização antes de serem utilizados.

§8º Pagar todos os serviços e fornecimentos que venham a ser realizados, bem como quaisquer compras ou aquisições feitas de terceiros para o cumprimento do contrato, ficando a **ELEJOR** integralmente isenta de qualquer obrigação assumida pela **CONTRATADA** com terceiros.

§9º Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **ELEJOR** ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como quaisquer ônus oriundos de processos judiciais ou administrativos.

11.3 - Segurança

§1º Fornecer gratuitamente a seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) adequados a cada tipo de trabalho, conforme Norma Regulamentadora nº 6 e em perfeitas condições de conservação e funcionamento. Os EPIs deverão ter gravado em seu corpo, com caracteres indelévels e bem visíveis, o nome do fabricante e o número do CA (Certificado de Aprovação da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério do Trabalho). O uso de capacete será obrigatório para toda e qualquer pessoa dentro dos limites do serviço.



- §2º Realizar a constante inspeção e vigilância da frente de serviço e alertar seus empregados sobre os cuidados a serem tomados antes, durante e após a execução das tarefas.
- §3º Tomar todas as precauções cabíveis contra sinistro de qualquer natureza e acidentes, durante a vigência do contrato, no sentido de proteger bens e interesses da **ELEJOR**, a integridade física de seus empregados e de terceiros, bem como para a conservação dos bens sob sua responsabilidade.
- §4º Informar imediatamente à **CONTRATANTE** a eventual ocorrência de acidentes de trabalho, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** tomar as providências cabíveis perante os órgãos competentes, bem como todas as demais obrigações decorrentes do acidente, conforme a Legislação vigente.
- §5º Fica a **CONTRATADA** ciente de que todo e qualquer acidente de trabalho que venha a ocorrer, agravado ou não pelo não uso ou uso inadequado dos equipamentos de segurança antes mencionados, será de sua total e exclusiva responsabilidade.
- §6º Cumprir toda a Legislação Ambiental na prestação dos serviços contratados, bem como as Normas de Segurança do Trabalho, responsabilizando-se administrativa, civil e penalmente pelas ações e omissões que contrariem essas Leis e Normas.
- §7º A **CONTRATADA** deverá estar obrigatoriamente de acordo com a Lei nº 6.514/77, Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho, no tocante as Normas Regulamentadoras – NRs, independentemente se estão ou não aqui citadas

11.4 - Documentos

- §1º Efetuar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, devendo, até a emissão da primeira Nota Fiscal/Fatura relativa aos serviços realizados, apresentar à **ELEJOR**:

1.1. Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil Geral, com as seguintes características:

- ✓ Apólice a Base de Ocorrência;
- ✓ Compreender, pelo menos, cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros durante a execução dos serviços objeto deste contrato;
- ✓ Ter como objeto do seguro a garantia, até o limite máximo da importância segurada, do pagamento de indenizações ao segurado, das quantias pelas quais vier a ser responsável



civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresse pela seguradora, relativas à reparações por danos involuntários, danos físicos à pessoa e/ou danos materiais causados a terceiros, ocorridos durante a vigência do contrato de seguro.

- ✓ Abranger o Estado do Paraná;
- ✓ Corresponder ao valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- ✓ Com início de vigência a partir da data de assinatura do contrato, inclusive, e com final de vigência superior ao prazo de execução deste instrumento.

1.2. Apólice do Seguro de Acidente do Trabalho para todos os seus empregados que participarão da execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

1.3. Certidão de Regularidade referente às Seguradoras, emitida junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

§2º Os seguros acima não excluem ou diminuem, em nenhum caso, as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** assumidas em razão do contrato, ou de qualquer lei aplicável, ficando a mesma integralmente responsável por quaisquer perdas ou danos não cobertos ou não atendidos integralmente por insuficiência de seguro, independentemente de exclusões, privilégios ou importâncias dedutíveis, se houver, estipuladas pelas respectivas apólices de seguro.

§3º Obter as suas expensas as autorizações, licenças, alvarás e outros que sejam exigidos pelos órgãos públicos, quando aplicável.

§4º Satisfazer as exigências do CREA, bem como dos demais órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal.

§5º Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida, por ocasião da apresentação da 1ª (primeira) medição/Fatura, referente ao objeto contratado.

§6º Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto do contrato, em decorrência de inobservância de qualquer determinação dos órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal.

§7º Comprovar perante a **ELEJOR** a matrícula da obra no INSS e Alvará de Construção, quando aplicável e conforme determinação da legislação específica.



§8º Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

§9º Responder, por si, seus prepostos ou subordinados, pessoas físicas ou jurídicas, por todos os encargos e contribuições decorrentes da execução dos serviços contratados, de naturezas sociais, fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, tais como pagamentos de salários de seus empregados, aviso prévio, licenças, férias, repouso semanal remunerado, horas extraordinárias, adicionais noturnos, de insalubridade, de periculosidade, salário família, 13 º salário, seguros e indenizações de acidentes de trabalho, verbas e indenizações de acidentes de trabalho, verbas e indenizações decorrentes de rescisão de contrato de trabalho, FGTS, INSS, PIS, COFINS, ISS, bem como todos os demais encargos sociais de qualquer natureza, tributos federais, estaduais e municipais.

§10º Nos termos do § 5º da Cláusula VI, a ELEJOR reserva-se o direito de reter o pagamento dos valores das Notas Fiscais/Faturas apresentadas, caso não sejam apresentados, simultaneamente, os documentos relacionados no citado dispositivo, inclusive quanto ao comprovante de isenção do ISS ou recolhimento do mesmo. O descumprimento desta obrigação implicará o bloqueio do pagamento sem quaisquer ônus para **ELEJOR**. No caso de retenção do ISS pela **ELEJOR**, conforme a Lei Complementar nº 116/2003 e Legislações Municipais, não há necessidade da apresentação da guia de recolhimento.

§11º No caso de haver legislação dispondo sobre a responsabilidade tributária do tomador dos serviços em relação ao ISS, no município ou municípios do local da prestação dos serviços ou sede do estabelecimento prestador, a **CONTRATADA** deverá apresentar documentação necessária que habilite a **CONTRATANTE** a reter e recolher o tributo.

§12º Apresentar à ELEJOR até o dia 20 (vinte) de cada mês, os comprovantes de recolhimento dos encargos tributários, sociais e trabalhistas dos empregados que atuam diretamente na execução das obras ou serviços, referentes ao mês anterior, compostos dos seguintes documentos:

- Comprovante de pagamento discriminando as verbas trabalhistas, inclusive o adicional de periculosidade, quando aplicável;
- Registro de frequência;
- Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP;
- Guia de recolhimento da Previdência Social - GPS;
- Comprovante de entrega de vale-mercado e vale-transporte;
- Comprovante de recolhimento do ISSQN, quando aplicável;
- Comprovante de quitação dos seguros;
- Relação com os nomes e categorias, do pessoal empregado na execução do objeto do CONTRATO durante o mês anterior.

§13º Manter atualizados na ELEJOR, os seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da contratada (quando se tratar de Sociedade Empresária) ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da contratada (quando se tratar de Sociedade Simples);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

§14º Apresentar, até a emissão da primeira nota fiscal/fatura relativa aos serviços realizados, o instrumento de garantia das obrigações do presente contrato, no valor de **R\$18.108,90** (dezoito mil, cento e oito reais e noventa centavos), que, em caso de prorrogação deste contrato, deverá ser renovado por igual período e seu valor ajustado de acordo com o valor dos aditamentos havidos, devendo estar claramente vinculado ao presente instrumento, citando seu número e nomeando a **ELEJOR** como beneficiária.

§15º Nos casos de seguro-garantia ou carta de fiança bancária, o correspondente documento não poderá conter cláusulas que excluam a cobertura de multas de qualquer espécie impostas à **CONTRATADA**, observado o disposto no Art. 86, § 2º e 3º, e Art. 87, § 1º, da Lei 8.666/93.

§16º O não recolhimento, pela **CONTRATADA**, da garantia de fiel execução do contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades correspondentes.

§17º Informar a **ELEJOR** qualquer alteração em sua estrutura societária, apresentando documento que comprove a modificação de seu ato constitutivo, para fins de análise quanto à aplicação do disposto no artigo 129, inciso XI, da Lei Estadual no 15.608/07, e no artigo 78, inciso XI, da Lei Federal no 8.666/93.

§18º Cumprir com as demais obrigações contidas na documentação anexa ao contrato.

§19º Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação ora vinculado

§20º A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados, não sendo, portanto, aceitas reclamações posteriores quanto às suas condições.

Cláusula XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações assumidas sob este contrato, caberão também à **ELEJOR**:



- §1º Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- §2º Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a **CONTRATADA**, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.
- §3º Emitir a competente Ordem de Serviço, após a apresentação de todas as aprovações e autorizações ambientais e administrativas necessárias para o início dos trabalhos, a qual poderá ser total ou parcial na medida de sua conveniência.
- §4º Efetuar os pagamentos conforme definido neste Contrato.
- §5º Receber os serviços objetos deste Contrato, verificando a correta prestação, conforme Projeto Executivo e Condições Gerais (Anexo VIII – Edital), podendo rejeitar, no todo ou em parte, o que for julgado insatisfatório ou que não atenda ao especificado neste contrato.
- §6º Reter o percentual de 11% sobre o valor da mão-de-obra que incidir sobre a prestação de serviços, referente ao INSS, conforme legislação vigente.

Cláusula XIII – RESPONSABILIDADE SOCIAL:

As partes contratantes se comprometem a:

- §1º Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como a implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- §2º Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- §3º Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- §4º Proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei



nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

Cláusula XIV – FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, através de seus representantes devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** facilitará o desempenho de suas funções.

Cláusula XV – GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados pelo período de 12 meses contados do término dos serviços, contra defeitos, falhas e deficiências que vier a apresentar após a sua entrega. Entretanto, no que se refere à solidez e segurança dos serviços, a forma e prazo de garantia são os previstos no Código Civil Brasileiro.

Cláusula XVI – PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, garantida a prévia defesa, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- §1º Advertência por escrito, por inexecução parcial do contrato.
- §2º Multa por inexecução total de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- §3º Multa por inexecução parcial do contrato de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato e em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade.
- §4º Caso a **CONTRATADA** não cumpra o Prazo Contratual referido na Cláusula Prazo de Execução, ou prorrogações autorizadas pela **ELEJOR**, ficará sujeita ao pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do Valor Global do Contrato por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%.
- §5º Suspensão de participação em licitações no âmbito da **CONTRATANTE** por inexecução total ou parcial deste contrato.
- §6º A aplicação de multas e eventuais danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão objeto de notificação e seu valor será deduzido dos pagamentos que esta vier a fazer à **CONTRATADA**.
- § 7º Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à **CONTRATANTE** e comprovados dentro de cinco dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da **CONTRATANTE**.



§8º A(s) multa(s) aplicada(s) será(o) objeto de anotação no registro cadastral da **CONTRATADA**, influenciando na habilitação para futuras contratações.

§9º As multas estabelecidas nesta cláusula serão aplicadas ressalvada a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei nº. 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

Cláusula XVII – RESCISÃO

§1º O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e com as consequências previstas nos artigos 128 a 131 da Lei Estadual 15.608/07 e artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

§2º Caso ocorra a rescisão do contrato, por qualquer dos casos previstos, a **ELEJOR** pagará à **CONTRATADA** apenas os valores dos serviços executados e recebidos até a data da rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato, que serão cobradas através de nota de débito/fatura.

§3º A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELEJOR** em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 128 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quais sejam: a) execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas; b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos valores constantes na(s) nota(s) de débito/fatura emitida(s).

Cláusula XVIII – CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula XIX – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas.



Curitiba, ...08...de ...março... de 2016.

PELA CONTRATANTE:


Reinhold Stephanes Junior
Diretor Presidente


Cleverson Silveira
Diretor Administrativo Financeiro

PELA CONTRATADA:


Anderson Luiz Bestel
Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome: 
RG: Franciani Ribeiro
CPF/MF: CPF: [REDACTED]

Nome: 
RG: Jucélia Medeiros Bach
CPF/MF: Analista Financeiro Sênior

Visto Jurídico:

